

Código	Aditivo	Espécie ou categoria animal	Teor mínimo	Teor máximo	Ato legislativo	Disposições de utilização	Fim do período de autorização
			mg de aditivo/kg de alimento completo com um teor de humidade de 12%				
3a160(a)	Betacaroteno	Todas as espécies animais	-	-	Regulamento de Execução (UE) 2015/1103 da Comissão de 8 de julho de 2015	<p><b>1)</b> O betacaroteno pode ser colocado no mercado e utilizado como um aditivo que consiste numa preparação;</p> <p><b>2)</b> Nos substitutos do leite para vitelos, recomenda-se um teor máximo de 50 mg de betacaroteno/kg de substituto do leite;</p> <p><b>3)</b> Nas instruções de utilização do aditivo e das pré-misturas, indicar as condições de armazenamento e estabilidade;</p> <p><b>4)</b> Condições de segurança: durante o manuseamento deve usar-se proteção respiratória.</p>	29 de julho de 2025

Código	Aditivo	Espécie ou categoria animal	Teor mínimo	Teor máximo	Ato legislativo	Disposições de utilização	Fim do período de autorização
			mg de aditivo/kg de alimento completo com um teor de humidade de 12%				
3a300	Ácido ascórbico ou Vitamina C						
3a311	Fosfato sódico de ascorbilo ou Vitamina C						
3a312	Fosfato sódico e cálcico de ascorbilo ou Vitamina C	Todas as espécies animais	-	-	Regulamento de Execução (UE) 2015/1061 da Comissão de 2 de julho de 2015	<p><b>1)</b> O aditivo pode ser colocado no mercado e utilizado como um aditivo que consiste numa preparação;</p> <p><b>2)</b> Nas instruções de utilização do aditivo e das pré-misturas devem indicar-se as condições de armazenamento e estabilidade;</p> <p><b>3)</b> Condições de segurança: durante o manuseamento deve usar-se proteção respiratória, óculos de segurança e luvas;</p> <p><b>4)</b> O aditivo 3a300 pode ser utilizado na água de abeberamento.</p>	23 de julho de 2025

Código	Aditivo	Espécie ou categoria animal	Teor mínimo	Teor máximo	Ato legislativo	Disposições de utilização	Fim do período de autorização
			mg de aditivo/kg de alimento completo com um teor de humidade de 12%				
3a314	Niacina				Regulamento de Execução (UE) 642/2013 da Comissão de 4 de julho de 2013	<p><b>2)</b> Nas instruções de utilização dos aditivos e da pré-mistura, indicar as condições de armazenamento e estabilidade ao tratamento térmico;</p> <p>1) Os aditivos niacina, ácido nicotínico e niacinamida podem também ser utilizados através da água para beber;</p> <p><b>3)</b> Condições de segurança: devem utilizar-se equipamentos de proteção respiratória, ócular e cutânea durante o manuseamento.</p>	15 de Maio de 2026 <u>(eliminar progressivamente)</u>
3a314	Ácido nicotínico	Todas as espécies animais	-	-	Regulamento de Execução (UE) 2024/1194 da Comissão de 24 de abril de 2024		15 de Maio de 2034
3a315	Niacinamida						15 de Maio de 2034

Código	Aditivo	Espécie ou categoria animal	Teor mínimo	Teor máximo	Ato legislativo	Disposições de utilização	Fim do período de autorização
			mg de aditivo/kg de alimento completo com um teor de humidade de 12%				
3a316	Ácido fólico	Todas as espécies animais	-	-	Regulamento de Execução (UE) 803/2013 da Comissão de 22 de agosto de 2013	<p><b>1)</b> Se a preparação contiver um aditivo tecnológico ou matérias-primas para a alimentação animal para os quais esteja definido um teor máximo ou estão sujeitos a outras restrições, o fabricante do aditivo deve fornecer esta informação aos clientes;</p> <p><b>2)</b> Nas instruções de utilização do aditivo e da pré-mistura, indicar as condições de armazenamento e estabilidade;</p> <p><b>3)</b> O ácido fólico pode também utilizar-se através da água para beber;</p> <p><b>4)</b> Condições de segurança: devem utilizar-se equipamentos de proteção respiratória, proteção ocular e proteção cutânea durante o manuseamento.</p>	12 de setembro de 2023 <u>(em revisão)</u>

Código	Aditivo	Espécie ou categoria animal	Teor mínimo	Teor máximo	Ato legislativo	Disposições de utilização	Fim do período de autorização
			mg de aditivo/kg de alimento completo com um teor de humidade de 12% ou mg de aditivo/l de água				
3a370	Taurina	<i>Canidae</i> , <i>Felidae</i> , <i>Mustelidae</i> e peixes carnívoros	-	-	Regulamento de Execução (UE) 2015/722 da Comissão de 5 de maio de 2015	<p><b>1)</b> A taurina pode ser colocada no mercado e utilizada como um aditivo que consiste numa preparação;</p> <p><b>2)</b> Nas instruções de utilização do aditivo e da pré-mistura, indicar as condições de armazenamento e estabilidade;</p> <p><b>3)</b> Níveis recomendados para o teor máximo em mg de taurina/kg de alimento completo com um teor de humidade de 12 %:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- <i>Felidae</i> : 2 500</li> <li>- Peixes carnívoros: 25 000</li> </ul>	26 de maio de 2025 <i>(em revisão)</i>
Código	Aditivo	Espécie ou categoria animal	Teor mínimo	Teor máximo	Ato legislativo	Disposições de utilização	Fim do período de autorização
3a670a	Vitamina D - forma estabilizada de 25-hidroxicolecalciferol	Frangos de engorda e Perus de engorda		0,100	Regulamento (CE) 2024/2040 de 29 de julho de 2024	<p><b>1)</b> O aditivo deve ser incorporado em alimentos por recurso a uma pré-mistura;</p> <p><b>2)</b> Teor máximo da combinação de 25-hidroxicolecalcife-rol com Vit. D<sub>3</sub> (colecalciferol) por kg de alimento completo: ≤ 0,125 mg (equivalente a 5 000 UI de Vit. D<sub>3</sub>) para frangos de engorda e perus de engorda; ≤ 0,080 mg para outras aves de capoeira; ≤ 0,050 mg para suínos; ≤ 0,100mg em substitutos do leite para vitelos e para bovinos e ovinos; ≤ 0,050 mg para ruminantes que não bovinos e ovinos.</p> <p><b>3)</b> Não é autorizada a utilização simultânea de Vit. D<sub>2</sub>;</p> <p><b>4)</b> O teor de etoxiquina deve ser indicado no rótulo;</p> <p><b>5)</b> Condições de segurança: utilizar equipamento de proteção respiratória.</p>	5 de maio de 2034
		Outras aves de capoeira		0,080			
		Suíños e Ruminantes que não bovinos e ovinos	-	0,050			
		Bovinos e Ovinos		0,100			

Código	Aditivo	Espécie ou categoria animal	Teor mínimo	Teor máximo	Ato legislativo	Disposições de utilização	Fim do período de autorização
			UI de colecalciferol/kg de alimento completo com um teor de humidade de 12%				
3a671	Colecalciferol ou Vitamina D3	Suínos e Outras espécies animais		2 000 (0,05 mg)	Regulamento de Execução (UE) 2019/849 da Comissão de 24 de maio de 2019	<p><b>1)</b> A vitamina D3 pode ser colocada no mercado e utilizada como um aditivo que consiste numa preparação;</p> <p><b>2)</b> O aditivo deve ser incorporado nos alimentos para animais sob a forma de pré-mistura;</p> <p><b>3)</b> Nas instruções de utilização do aditivo e das pré-misturas devem indicar-se as condições de armazenamento e de estabilidade;</p> <p><b>4)</b> Teor máximo da combinação de 25-hidroxicolecalciferol com colecalciferol por kg de alimento completo:</p> <p>≤ 5 000 UI (0,125 mg) de vitamina D3 para frangos de engorda e perus de engorda,</p> <p>≤ 3 200 UI (0,08 mg) para outras aves de capoeira,</p> <p>≤ 2 000 UI (0,05 mg) para suínos.</p>	11 de setembro de 2027
		Leites de substituição para leitões e para vitelos		10 000 (0,25 mg)			
		Bovinos, Ovinos e Equíneos		4 000 (0,1 mg)			
		Frangos de engorda e Perus		5 000 (0,125 mg)			
		Outras aves de capoeira		3 200 (0,08 mg)			
		Salmonídeos		60 000 (1,5 mg)			
		Outras espécies de peixes		3 000 (0,075 mg)			

Código	Aditivo	Espécie ou categoria animal	Teor mínimo	Teor máximo	Ato legislativo	Disposições de utilização	Fim do período de autorização
			UI de vitamina A/kg de alimento completo com um teor de humidade de 12%				
3a672a	Acetato de retinilo ou Vitamina A	Leitões (não desmamados e desmamados)		16 000	Regulamento de Execução (UE) 2015/724 da Comissão de 5 de maio de 2015	<p><b>1)</b> O aditivo deve ser incorporado nos alimentos para animais sob a forma de pré-mistura;</p> <p><b>2)</b> O acetato de retinilo, o palmitato de retinilo podem ser colocados no mercado e utilizados como aditivos que consistem numa preparação;</p> <p><b>3)</b> No que respeita ao teor, tal como indicado no rótulo, deve utilizar-se a seguinte equivalência: 1 UI = 0,344 µg de acetato de retinilo; 1 UI = 0,5458 µg de palmitato de retinilo; 1 UI = 0,3585 µg de propionato de retinilo;</p> <p><b>4)</b> A mistura de acetato de retinilo, palmitato de retinilo ou propionato de retinilo não deve exceder o teor máximo para as espécies e categorias relevantes;</p> <p><b>5)</b> Nas instruções de utilização do aditivo e das pré-misturas, indicar as condições de armazenamento e estabilidade;</p> <p><b>6)</b> Condições de segurança: durante o manuseamento deve usar-se proteção respiratória, óculos de segurança e luvas.</p>	26 de maio de 2025 (em revisão)
		Suíños de engorda		6 500			
		Porcas		12 000			
		Outros suíños		-			
		Frangos e espécies menores de aves de capoeira		20 000 (≤ 14 dias)			
		Perus		10 000 (> 14 dias)			
		Outras aves de capoeira		20 000 (≤ 28 dias)			
		Vacas leiteiras e vacas para reprodução		10 000 (> 28 dias)			
		Vitelos de criação		10 000			
		Outros vitelos e vacas		9 000			
3a672b	Palmitato de retinilo ou Vitamina A	Borregos e cabritos de criação		16 000			
		Bovinos, ovinos e caprinos de engorda		25 000			
		Outros bovinos, ovinos e caprinos		16 000 (≤ 2 meses)			
		Mamíferos		- (> 2 meses)			
		Outras espécies animais		10 000			
				-			
				Leites de substituição: 25 000			
3a672c	Propionato de retinilo ou Vitamina A			-			

Código	Aditivo	Espécie ou categoria animal	Teor mínimo	Teor máximo	Ato legislativo	Disposições de utilização	Fim do período de autorização
			mg de aditivo/kg de alimento completo com um teor de humidade de 12%				
3a700	Vitamina E ou Acetato de alfa-tocoferilo totalmente racémico	Todas as espécies animais	-	-	Regulamento de Execução (UE) 2023/341 da Comissão de 15 de fevereiro de 2023	<p><b>1)</b> Nas instruções de utilização do aditivo e das pré-mistura devem indicar-se as condições de armazenamento e a estabilidade ao tratamento térmico;</p> <p><b>2)</b> O aditivo pode também ser ministrado na água de abeberamento;</p> <p><b>3)</b> Se o teor em Vitamina E estiver mencionado no rótulo, devem utilizar-se as seguintes equivalências para as unidades de medição dos teores:</p> <p>- 1 mg de acetato de alfa-tocoferilo totalmente racémico = 1 UI</p> <p><b>4)</b> Para os utilizadores do aditivo e das pré-misturas, os operadores das empresas do setor dos alimentos para animais devem estabelecer procedimentos operacionais e medidas organizativas a fim de minimizar os potenciais riscos resultantes da sua utilização. Se os riscos não puderem ser eliminados ou reduzidos ao mínimo através destes procedimentos e medidas, o aditivo e as pré-misturas devem ser utilizados com equipamento de proteção individual, incluindo equipamento de proteção cutânea.</p>	8 de março de 2033
3a700i	Vitamina E ou Acetato de RRR-alfa-tocoferilo					<p><b>1)</b> Aplicam-se as disposições 1), 2) e 4) aplicadas para 3a700 e 3A700i;</p> <p><b>2)</b> Se o teor em Vitamina E estiver mencionado no rótulo, devem utilizar-se as seguintes equivalências para as unidades de medição dos teores:</p> <p>- 1 mg de acetato de RRR-alfa-tocoferilo = 1,36 UI</p>	
3a700ii							

Código	Aditivo	Espécie ou categoria animal	Teor mínimo	Teor máximo	Ato legislativo	Disposições de utilização	Fim do período de autorização
			mg de aditivo/kg de alimento completo com um teor de humidade de 12%				
3a710	Menadiona-bissulfito de sódio ou Vitamina K <sub>3</sub>	Todas as espécies animais	-	-	Regulamento de Execução (UE) 2015/2307 da Comissão de 10 de dezembro de 2015	<p><b>1)</b> O aditivo deve ser incorporado nos alimentos para animais sob a forma de pré-mistura;</p> <p><b>2)</b> Nas instruções de utilização do aditivo e das pré-misturas, indicar as condições de armazenamento e estabilidade;</p> <p><b>3)</b> As seguintes equivalências devem ser utilizadas quando a quantidade do aditivo é indicada no rótulo:</p> <p>1 mg de vitamina K<sub>3</sub> = 1 mg de menadiona = 2 mg de menadona-bissulfito de sódio;</p> <p><b>4)</b> Devem ser tomadas medidas adequadas para evitar as emissões de crómio para o ar e prevenir a exposição por inalação ou por via cutânea. Se essas medidas forem tecnicamente inviáveis ou insuficientes, devem ser tomadas medidas de proteção de acordo com as regulamentações nacionais que executam a legislação da União em matéria de saúde e segurança no trabalho, incluindo as Diretivas 89/391/CEE, 89/656/CEE, 92/85/CEE, 98/24/CE e 2004/37/CE do Parlamento Europeu e do Conselho;</p> <p><b>5)</b> Durante o manuseamento, devem utilizar-se luvas de proteção e proteção respiratória e ocular adequadas, de acordo com a Diretiva 89/686/CEE do Conselho.</p>	31 de dezembro de 2025 <u>(em revisão)</u>
3a711	Menadiona-bissulfito-nicotinamida ou Vitamina K <sub>3</sub>					<p><b>1)</b> Aplicam-se as disposições 1), 2), 4) e 5) aplicadas para 3a710;</p> <p><b>2)</b> As seguintes equivalências devem ser utilizadas quando a quantidade do aditivo é indicada no rótulo:</p> <p>1 mg de vitamina K3 = 1 mg de menadiona = 2,27 mg de menadona bissulfito-nicotinamida.</p>	

Código	Aditivo	Espécie ou categoria animal	Teor mínimo	Teor máximo	Ato legislativo	Disposições de utilização	Fim do período de autorização
			mg de aditivo/kg de alimento completo com um teor de humidade de 12%				
3a712	Fitomenadiona ou Vitamina K <sub>1</sub>	Cavalos	-	-	Regulamento de Execução (UE) 2021/1409 da Comissão de 27 de agosto de 2021	<p><b>1)</b> Nas instruções de utilização do aditivo e das pré-misturas, indicar as condições de armazenamento e estabilidade ao tratamento térmico;</p> <p><b>2)</b> Para os utilizadores do aditivo e das pré-misturas, os operadores das empresas do setor dos alimentos para animais devem estabelecer procedimentos operacionais e medidas organizativas a fim de minimizar os potenciais riscos associados à inalação, à irritação cutânea e ocular e à sensibilização cutânea resultantes da sua utilização. Se os riscos não puderem ser eliminados ou reduzidos ao mínimo através destes procedimentos e medidas, o aditivo e as pré-misturas devem ser utilizados com equipamento de proteção individual adequado, incluindo equipamento de proteção respiratória, ocular e cutânea.</p>	19 de setembro de 2031

Código	Aditivo	Espécie ou categoria animal	Teor mínimo	Teor máximo	Ato legislativo	Disposições de utilização	Fim do período de autorização
			mg de substância ativa/kg de alimento completo com um teor de humidade de 12% ou mg de substância ativa/l de água				
3a820	Cloridrato de tiamina ou Vitamina B1	Todas as espécies animais	-	-	Regulamento de Execução (UE) 2015/897 da Comissão de 11 de junho de 2015	<p><b>1)</b> Nas instruções de utilização do aditivo e da pré-mistura, indicar as condições de armazenamento e estabilidade;</p> <p><b>2)</b> Condições de segurança: durante o manuseamento deve usar-se proteção respiratória, óculos de segurança e luvas;</p> <p><b>3)</b> O cloridrato de tiamina pode utilizar-se através da água de abeberamento.</p>	2 de julho de 2025 <u>(em revisão)</u>
3a821	Mononitrato de tiamina ou Vitamina B1					<p><b>1)</b> Aplicam-se as disposições 1) e 2) aplicadas para 3a820;</p> <p><b>2)</b> O mononitrato de tiamina pode ser colocado no mercado e utilizado como um aditivo que consiste numa preparação;</p> <p><b>3)</b> O mononitrato de tiamina pode utilizar-se através da água de abeberamento.</p>	

Código	Aditivo	Espécie ou categoria animal	Teor mínimo	Teor máximo	Ato legislativo	Disposições de utilização	Fim do período de autorização
			mg de aditivo/kg de alimento completo com um teor de humidade de 12%				
3a825i	Riboflavina ou Vitamina B2 produzida por <i>Ashbya gossypii</i> DSM 23096	Todas as espécies animais	-	-	Regulamento de Execução (UE) 2019/901 da Comissão de 29 de maio de 2019	<p><b>1)</b> Nas instruções de utilização do aditivo e das pré-misturas devem indicar-se as condições de armazenamento e estabilidade ao tratamento térmico;</p> <p><b>2)</b> Para os utilizadores do aditivo e das pré-misturas, os operadores das empresas do setor dos alimentos para animais devem estabelecer procedimentos operacionais e medidas organizativas a fim de minimizar os potenciais riscos associados à inalação, ao contacto cutâneo ou ao contacto ocular. Quando esses riscos não puderem ser eliminados ou reduzidos ao mínimo com estes procedimentos e medidas, o aditivo e as pré-misturas devem ser utilizados com equipamento de proteção individual, incluindo equipamento de proteção respiratória, óculos de segurança e luvas.</p>	23 de junho de 2029
3a825ii	Riboflavina ou Vitamina B2 produzida por <i>Bacillus subtilis</i> DSM 17339 e/ou DSM 23984					<p><b>1)</b> A riboflavina pode ser colocada no mercado e utilizada como aditivo constituído por uma preparação;</p> <p><b>2)</b> Pode ser usada na água de abeberamento;</p> <p><b>3)</b> Aplicam-se as disposições 1) e 2) aplicadas para 3a825i.</p>	
3a826	Riboflavina 5'-fosfato sal monossódico» ou «Vitamina B2»					<p><b>1)</b> Pode ser usada na água de abeberamento;</p> <p><b>2)</b> Aplicam-se as disposições 1) e 2) aplicadas para 3a825i.</p>	

Código	Aditivo	Espécie ou categoria animal	Teor mínimo	Teor máximo	Ato legislativo	Disposições de utilização	Fim do período de autorização
			mg de substância ativa/kg de alimento completo com um teor de humidade de 12% ou mg de substância ativa/l de água				
3a825iii	Riboflavina ou Vitamina B2 produzida por fermentação com <i>Bacillus subtilis</i> CGMCC 7.449	Todas as espécies animais	-	-	Regulamento de Execução (UE) 2025/1795 da Comissão de 9 de setembro de 2025	<p><b>1)</b> O aditivo pode ser utilizado através da água de abeberamento;</p> <p><b>2)</b> Nas instruções de utilização do aditivo e das pré-misturas devem indicar-se as condições de armazenamento, a estabilidade ao tratamento térmico e a estabilidade na água de abeberamento;</p> <p><b>3)</b> Para os utilizadores do aditivo e das pré-misturas, os operadores das empresas do setor dos alimentos para animais devem estabelecer procedimentos operacionais e medidas organizativas a fim de minimizar os potenciais riscos resultantes da sua utilização.</p> <p>Se os riscos não puderem ser eliminados ou reduzidos ao mínimo através destes procedimentos e medidas, o aditivo e as pré-misturas devem ser utilizados com equipamento de proteção individual adequado, incluindo equipamento de proteção cutânea e respiratória.</p>	29 de setembro de 2035
3a825iv	Riboflavina ou Vitamina B2 produzida por fermentação com <i>Bacillus subtilis</i> CGMCC 7.449						

Código	Aditivo	Espécie ou categoria animal	Teor mínimo	Teor máximo	Ato legislativo	Disposições de utilização	Fim do período de autorização
			mg de substância ativa/kg de alimento completo com um teor de humidade de 12% ou mg de substância ativa/l de água				
3a826i	Riboflavina-5'-fosfato, sal monossódico ou Vitamina B2	Todas as espécies animais	-	-	Regulamento de Execução (UE) 2024/1056 da Comissão de 10 de abril de 2024	<p>1) Nas instruções de utilização do aditivo e das pré-misturas devem indicar-se as condições de armazenamento e estabilidade ao tratamento térmico;</p> <p>2) Para os utilizadores do aditivo e das pré-misturas, os operadores das empresas do setor dos alimentos para animais devem estabelecer procedimentos operacionais e medidas organizativas a fim de minimizar os potenciais riscos associados à inalação, ao contacto cutâneo ou ao contacto ocular. Quando esses riscos não puderem ser eliminados ou reduzidos ao mínimo com estes procedimentos e medidas, o aditivo e as pré-misturas devem ser utilizados com equipamento de proteção individual, incluindo equipamento de proteção respiratória, óculos de segurança e luvas.</p> <p>3) Pode ser usada na água de abeberamento.</p>	1 de maio de 2034

Código	Aditivo	Espécie ou categoria animal	Teor mínimo	Teor máximo	Ato legislativo	Disposições de utilização	Fim do período de autorização
			mg de aditivo/kg de alimento completo com um teor de humidade de 12%				
3a831	Cloridrato de piridoxina ou Vitamina B6	Todas as espécies animais	-	-	Regulamento de Execução (UE) 2021/507 da Comissão de 23 de março de 2021	<p><b>1)</b> Nas instruções de utilização do aditivo e das pré-misturas, indicar as condições de armazenamento e estabilidade ao tratamento térmico e na água;</p> <p><b>2)</b> O cloridrato de piridoxina ou vitamina B6 pode também ser utilizado através da água de abeberamento;</p> <p><b>3)</b> Para os utilizadores do aditivo e das pré-misturas, os operadores das empresas do setor dos alimentos para animais devem estabelecer procedimentos operacionais e medidas organizativas a fim de minimizar os potenciais riscos resultantes da sua utilização. Se os riscos não puderem ser eliminados ou reduzidos ao mínimo através destes procedimentos e medidas, o aditivo e as pré-misturas devem ser utilizados com equipamento de proteção individual, incluindo equipamento de proteção respiratória.</p>	13 de abril de 2031

Código	Aditivo	Espécie ou categoria animal	Teor mínimo	Teor máximo	Ato legislativo	Disposições de utilização	Fim do período de autorização
			mg de aditivo/kg de alimento completo com um teor de humidade de 12%				
3a835	Vitamina B12 ou Cianocobalamina produzida por Ensifer adhaerens CNCM I-5541	Todas as espécies animais	-	-	Regulamento de Execução (UE) 2022/1249 da Comissão de 19 de julho de 2022	<p><b>1)</b> Nas instruções de utilização do aditivo e das pré-misturas, indicar as condições de armazenamento e estabilidade ao tratamento térmico;</p> <p><b>2)</b> Para os utilizadores do aditivo e das pré-misturas, os operadores das empresas do setor dos alimentos para animais devem estabelecer procedimentos operacionais e medidas organizativas a fim de minimizar os potenciais riscos resultantes da sua utilização. Se os riscos não puderem ser eliminados ou reduzidos ao mínimo através destes procedimentos e medidas, o aditivo e as pré-misturas devem ser utilizados com equipamento de proteção individual, incluindo equipamento de proteção respiratória;</p> <p><b>3)</b> O teor de endotoxinas do aditivo e o seu potencial de fomação de poeiras devem garantir uma exposição máxima às endotoxinas de 1600 UI de endotoxinas/m<sup>3</sup> de ar.</p>	9 de agosto de 2032

Código	Aditivo	Espécie ou categoria animal	Teor mínimo	Teor máximo	Ato legislativo	Disposições de utilização	Fim do período de autorização
			mg de aditivo/kg de alimento completo com um teor de humidade de 12%				
3a836	Cianocobalamina (vitamina B12) produzida com <i>Ensifer adhaerens</i> CGMCC 19596	Todas as espécies animais	-	-	Regulamento de Execução (UE) 2022/3167 da Comissão de 18 de dezembro de 2024	<p><b>1)</b> Nas instruções de utilização do aditivo e das pré-misturas, indicar as condições de armazenamento e estabilidade ao tratamento térmico;</p> <p><b>2)</b> O teor de endotoxinas do aditivo e o seu potencial de formação de poeiras devem garantir uma exposição máxima às endotoxinas de 1 600UI/m<sup>3</sup> de ar;</p> <p><b>3)</b> O teor de endotoxinas do aditivo e o seu potencial de fomação de poeiras devem garantir uma exposição máxima às endotoxinas de 1600 UI de endotoxinas/m<sup>3</sup> de ar.</p>	8 de janeiro de 2035

Código	Aditivo	Espécie ou categoria animal	Teor mínimo	Teor máximo	Ato legislativo	Disposições de utilização	Fim do período de autorização
			mg de aditivo/kg de alimento completo com um teor de humidade de 12%				
3a841	D-Pantotenato de cálcio (vitamina B5)	Todas as espécies animais	-	-	Regulamento de Execução (UE) 2025/2171 da Comissão de 29 de outubro de 2025	<p><b>1)</b> Pode também utilizar-se através da água para beber;</p> <p><b>2)</b> Nas instruções de utilização do aditivo e da pré-mistura, indicar as condições de armazenamento e estabilidade;</p> <p><b>3)</b> Condições de segurança: devem usar-se proteção respiratória, óculos de segurança e luvas durante o manuseamento.</p>	19 de novembro de 2035
3a842	D-Pantenol (vitamina B5)					<p><b>1)</b> Só pode ser utilizado por via da água de abeberamento;</p> <p><b>2)</b> Nas instruções de utilização do aditivo, indicar as condições de armazenamento;</p> <p><b>3)</b> Aplica-se a disposição 3) aplicada para 3a841.</p>	

Código	Aditivo	Espécie ou categoria animal	Teor mínimo	Teor máximo	Ato legislativo	Disposições de utilização	Fim do período de autorização
			mg de aditivo/kg de alimento completo com um teor de humidade de 12%				
3a880	Biotina	Todas as espécies	-	-	Regulamento de Execução (UE) 2025/1424 da Comissão de 17 de julho de 2025	<p><b>1)</b> A biotina pode ser colocada no mercado e utilizada como um aditivo que consiste numa preparação;</p> <p><b>2)</b> Nas instruções de utilização do aditivo e da pré-mistura, indicar as condições de armazenamento e estabilidade;</p> <p><b>3)</b> Condições de segurança: durante o manuseamento deve usarmo proteção respiratória;</p> <p><b>4)</b> O aditivo pode ser utilizado na água de abeberamento.</p>	7 de agosto de 2035
3a880i	Biotina (Preparação contendo 2 % de biotina)					1) Aplica-se a disposição 3) aplicada para 3a880.	
3a880ii	Biotina (Preparação contendo 10 % de biotina)					1) Aplica-se a disposição 3) aplicada para 3a880.	

Código	Aditivo	Espécie ou categoria animal	Teor mínimo	Teor máximo	Ato legislativo	Disposições de utilização	Fim do período de autorização
			mg de aditivo/kg de alimento completo com um teor de humidade de 12%				
3a890	Cloreto de colina	Todas as espécies animais	-	-	Regulamento de Execução (UE) 795/2013 da Comissão de 21 de agosto de 2013	<p><b>1)</b> Se a preparação contiver um aditivo tecnológico ou matérias-primas para a alimentação animal que são objeto de um limite máximo ou estão sujeitos a outras restrições, o fabricante do aditivo deve fornecer esta informação aos clientes;</p> <p><b>2)</b> Nas instruções de utilização do aditivo e da pré-mistura, indicar as condições de armazenamento e estabilidade;</p> <p><b>3)</b> O cloreto de colina pode utilizar-se através da água de abeberamento;</p> <p><b>4)</b> As instruções de utilização constantes do rótulo dos alimentos destinados a aves de capoeira e a suínos que contenham cloreto de colina devem conter a menção: "Deve evitar-se a utilização simultânea com água de abeberamento a que foi adicionado cloreto de colina";</p> <p><b>5)</b> Recomenda-se que não seja ultrapassado um nível de suplementação de 1 000 mg de cloreto de colina/kg de alimento completo destinado a aves de capoeira ou a suínos;</p> <p><b>6)</b> Condições de segurança: devem utilizar-se equipamentos de proteção respiratória, proteção ocular e proteção cutânea durante o manuseamento.</p>	11 de setembro de 2023 <u>(em revisão)</u>

Código	Aditivo	Espécie ou categoria animal	Teor mínimo	Teor máximo	Ato legislativo	Disposições de utilização	Fim do período de autorização
			mg de aditivo/kg de alimento completo com um teor de humidade de 12%				
3a900	Inositol	Peixe e crustáceos	-	-	Regulamento de Execução (UE) 1249/2014 da Comissão de 21 de novembro de 2014	<p><b>1)</b> Nas instruções de utilização do aditivo e da pré-mistura, indicar as condições de armazenamento e estabilidade;</p> <p><b>2)</b> Condições de segurança: devem ser usados proteção respiratória, óculos de segurança e luvas durante o manuseamento.</p>	12 de dezembro de 2024 <i>(em revisão)</i>
Código	Aditivo	Espécie ou categoria animal	Teor mínimo	Teor máximo	Ato legislativo	Disposições de utilização	Fim do período de autorização
3a910	L-carnitina	Todas as espécies animais	-	-	Regulamento de Execução (UE) 2015/662 da Comissão de 28 de abril de 2015	<p><b>1)</b> A L-carnitina pode ser colocada no mercado e utilizada como um aditivo que consiste numa preparação;</p> <p><b>2)</b> Nas instruções de utilização do aditivo e da pré-mistura, indicar as condições de armazenamento e estabilidade;</p> <p><b>3)</b> Condições de segurança: durante o manuseamento deve usar-se proteção respiratória, óculos de segurança e luvas;</p> <p><b>4)</b> O aditivo pode ser utilizado na água de abeberamento.</p>	19 de maio de 2025 <i>(em revisão)</i>
3a911	L-carnitina L-tartarato					<b>1)</b> Aplicam-se as disposições 2), 3) e 4) aplicadas para 3a910.	

Código	Aditivo	Espécie ou categoria animal	Teor mínimo	Teor máximo	Ato legislativo	Disposições de utilização	Fim do período de autorização
			mg de aditivo/kg de alimento completo com um teor de humidade de 12% ou mg de aditivo/l de água				
3a920	Betaína anidra	Todas as espécies animais	-	-	Regulamento de Execução (UE) 2015/1060 da Comissão de 2 de julho de 2015	<p><b>1)</b> Os aditivos podem ser colocados no mercado e utilizados como aditivos que consistem numa preparação;</p> <p><b>2)</b> Nas instruções de utilização dos aditivos e das pré-misturas, indicar as condições de armazenamento e estabilidade;</p> <p><b>3)</b> Os aditivos podem ser utilizados na água de abeberamento;</p> <p><b>4)</b> Recomenda-se não ultrapassar um nível de suplementação de: 2 000 mg de betaína/kg de alimento completo (com um teor de humidade de 12 %) ou 1 000 mg de betaína/l de água de abeberamento para aves de capoeira, 700 mg de betaína/l de água de abeberamento para suínos e 250 mg de betaína/l de água de abeberamento para vitelos de criação;</p> <p><b>5)</b> Em caso de utilização simultânea de suplementação com betaína nos alimentos para animais e na água de abeberamento, há que ter o cuidado de não exceder os níveis globais recomendados, tendo em conta os níveis intrínsecos nos alimentos para animais.</p> <p><b>6)</b> Para segurança dos utilizadores: devem usar-se proteção respiratória, óculos de segurança e luvas durante o manuseamento.</p>	23 de julho de 2025 <a href="#"><u>(em revisão)</u></a>
3a921	Betaína anidra produzida a partir de beterraba geneticamente modificada						23 de outubro de 2017 <a href="#"><u>(em revisão)</u></a>
3a925	Cloridrato de betaína						23 de julho de 2025 <a href="#"><u>(em revisão)</u></a>

Código	Aditivo	Espécie ou categoria animal	Teor mínimo	Teor máximo	Ato legislativo	Disposições de utilização	Fim do período de autorização
			mg de aditivo/kg de alimento completo com um teor de humidade de 12%				
3a921i	Betaína anidra produzida a partir de beterraba-sacarina geneticamente modificada	Animais produtores de géneros alimentícios, exceto coelhos	-	-	Regulamento de Execução (UE) 2019/9 da Comissão de 3 de janeiro de 2019	<p><b>1)</b> A betaína anidra pode ser colocada no mercado e utilizada como um aditivo que consiste numa preparação;</p> <p><b>2)</b> Nas instruções de utilização do aditivo e das pré-misturas, indicar as condições de armazenamento e estabilidade ao tratamento térmico;</p> <p><b>3)</b> No rótulo do aditivo e da pré-mistura deve ser indicado o seguinte: "Recomenda-se não exceder níveis de: 2 000 mg de betaína/kg de alimento completo (com um teor de humidade de 12 %);"</p> <p><b>4)</b> Para os utilizadores do aditivo e das pré-misturas, os operadores das empresas do setor dos alimentos para animais devem estabelecer procedimentos operacionais e medidas organizativas a fim de minimizar os potenciais riscos associados à inalação, ao contacto cutâneo ou ao contacto ocular. Quando esses riscos não puderem ser eliminados ou reduzidos ao mínimo com estes procedimentos e medidas, o aditivo e as pré-misturas devem ser utilizados com equipamento de proteção individual, incluindo equipamento de proteção respiratória, óculos de segurança e luvas.</p>	4 de agosto de 2028